

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1528/77 (Reautuado em 02/05/79)

INTERESSADA: CLEUSA CAMILLO ATIQUE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Introdução à metodologia Científica, no Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 797 /79 - CTG - APROVADO EM 04 /07 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Solicita a Faculdade autorização de mudança de categoria do docente da interessada, professora de Biologia, nível II (Par. CEE 1141, de 21.12.77) para nível III, bem como encaminha indicação no sentido de lhe ser dada autorização para ministrar a disciplina Introdução à metodologia Científica, no curso de Pedagogia, Departamento de Ciências da Educação, em nível de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada, licenciada em Ciências Biológicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, possui mestrado e Doutorado em Ciências, área de Genética, pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respectivamente, em 1977 e 1978.

Possui vários trabalhos publicados, e foi Bolsista da CAPES - em 1976 e 1977.

Nada impede, pois, de um lado, a mudança de categoria pleiteada, e, por outro, a sua indicação em tela.

II - CONCLUSÃO

Favorável à mudança de categoria docente de Cleusa Camillo - Atique de Professor II para III da disciplina - Biologia, e à sua indicação para Professor III da disciplina Introdução à Metodologia Científica, no curso de Pedagogia, Departamento de Ciências da Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Jahu.

São Paulo, 13 de junho de 1979

a) Cons. Paulo ~~Gomes~~ Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Vencidos os votos dos Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe e Renato Alberto Teodoro Di Dio, de acordo com Declaração - de voto em separado.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/06/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria , a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe e Renato Alberto Teodoro Di Dio, de acordo com Declaração de Voto em separado.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de julho de 1979.

a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO
Vice-Presidente em exercício

DECLARAÇÃO DE VOTO

À vista das suas virtualidades, a interessada será admitida pelo prazo de dois anos letivos, durante os quais deverá apresentar comprovante de haver-se especializado em Introdução à metodologia Científica na área de Pedagogia. A sua categoria será a de Professor I.

São Paulo, 20 de junho de 1979

Cons. Alpínolo Lopes Casali

Cons. Celso Volpe

Cons. Renato Alberto T. Di Dio